

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº029/2022-FMAE.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE E A EMPRESA TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE, com sede na Passagem Maria da Graça, nº. 565, Marambaia, CEP:66623-640, inscrita no CNPJ Nº.15.742.539/0001-93, nesta cidade, doravante denominada DISTRATANTE, neste ato representada por sua Presidenta Sr^a. **NEUSA SAMPAIO LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 5377730 MB/PA. e CPF/MF Nº 132.970.152.-68 residente e domiciliada em Belém /PA, resolve celebrar o **presente Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº029/2022 e seus termos aditivos, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº94/2022, com Empresa TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, consoante as formalidades contidas no **processo GDOC nº055/2023-FMAE**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **Contrato Nº029/2022-FMAE**, em função de constatação de inexecução do contrato por parte da empresa contratada constante dos autos do **processo GDOC nº055/2023-FMAE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art.58, Art.78, I,II. Art.79, I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no parecer jurídico nº043/2023-AJUR-FMAE constante dos autos do **processo GDOC de nº055/2023-FMAE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força da presente rescisão, se dá por extinta a relação de contratual de prestação de serviço relacionada ao **Contrato Nº029/2022-FMAE** e seus termos aditivos, a partir da assinatura do presente termo, não sendo impedidas as aplicações de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. DISTRATANTE providenciará a publicação deste TERMO, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

Belém/PA, 06 de julho de 2023.

NEUSA SAMPAIO LOBATO
PRESIDENTE - FMAE/PMB, em exercício

1. NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2. NOME: _____

RG: _____ CPF: _____